



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.549, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Inclui programas no Plano Plurianual de investimentos para o período de 1998/2001.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1998/2001, aprovado pela Lei n.º 3.213/97 e alterações posteriores, os seguintes programas:

7. ADMINISTRAÇÃO

26. CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO

OBJETIVO: Construção de prédio p/abrigar a Diretoria da Contabilidade e a Vigilância Sanitária.

18. PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

6. CONSTRUÇÃO DE EXPOSITOR

OBJETIVO: Construção de Expositor p/frutas, flores e produtos coloniais no Parque Centenário

65. TURISMO

5. TORRE COMPARTILHADA

OBJETIVO: Construção de uma torre de utilização compartilhada no topo do morro São João, reorganizando as existentes e futuras solicitações de instalações de antenas no morro.

81. ASSISTÊNCIA

17. ABRIGO P/CRANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Disponibilizar serviço de proteção de acordo c/o disposto no Art. 101-VII do ECA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

18. PROJETO RECREO

OBJETIVO: Promover a recuperação de drogaditos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23
de outubro de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.